

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2018/JARU-CGAB

A Direção-Geral em conjunto com a Coordenação de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios Estudantis (CEAC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – *Campus Jarú*, torna pública a seguinte Retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No subitem 9.1. e 9.3., DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA,

ONDE SE LÊ:

9.1. Para garantir o auxílio o estudante deverá:

- a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre;
- b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- c) Ter frequência de no mínimo 75% (oitenta por cento) por bimestre;
- d) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente (RDD), estando sujeito à análise do Setor de Assistência ao Educando
- e) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição.

LEIA - SE:

9.1. São condições essenciais para a manutenção do Auxílio:

- a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre;
- b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- c) Ter frequência mínima de 75% por bimestre.

ONDE SE LÊ:

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.
- f) Incurrer em transgressão as normas do Regimento Disciplinar Discentes (Resolução nº 1/CONSUP/IFRO, de 09 de janeiro de 2017 - RDD).

LEIA - SE:

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- b) Transfira-se para outro *campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- c) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso;
- f) Use de má fé em informações prestadas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0177114** e o código CRC **25D1B3A7**.